

Resolução Nº 01/2021- Comissão de Bolsas PEF/UEM-UEL

Estabelece normas sobre seleção e critérios para classificação de candidatos a bolsas de estudos, atribui outras providências e revoga a Resolução nº 01/2017 – Comissão de Bolsas PEF/UEM-UEL.

As Comissões Locais de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física – UEM/UEL (PEF/UEM-UEL) aprovaram e os, respectivos, Presidentes de cada Comissão sancionam a seguinte normatização:

Art. 1º □ A seleção de bolsistas, em cada instituição, será efetuada por uma Comissão de Bolsas Local, composta de três membros: a) Coordenador ou Coordenador Adjunto do Programa (Presidente da Comissão); b) Representante do quadro de docentes permanentes; c) Representante ou vice-representante do corpo discente.

§ 1º □ O representante docente deverá ser eleito por seus pares, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato.

§ 2º □ O Coordenador indicará o substituto eventual (*pro tempore*) no caso de afastamento de um dos representantes ou da não indicação de representante pelos pares.

§ 3º □ O representante e vice-representante discente deverão ser estudantes regulares do curso de mestrado ou doutorado e deverão estar, há pelo menos um ano, integrados às atividades do Programa, sendo eleitos por seus pares para mandato de um ano e permitida a recondução por mais um mandato.

Art. 2º □ O Presidente da Comissão de Bolsas, em cada instituição, terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as ações desta Comissão;
- II - Representar esta Comissão onde e quando se fizer necessário;
- III - Convocar e presidir as reuniões desta Comissão, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- IV - Executar as deliberações desta Comissão;
- V - Elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais, bem como organizar o processo de seleção de bolsistas;
- VI - Manter o cadastro discente atualizado;
- VII - Expedir declarações relativas às atividades desta Comissão;



Art. 3º Caberá à Comissão de Bolsas, em cada instituição, assessorada pela Secretaria Local do Programa:

I - Definir a quantidade de processos de seleção de bolsistas, bem como os critérios de classificação, conforme a oferta de bolsas pelos órgãos de fomento.

II - Realizar, pelo menos, dois processos de seleção anuais (um em cada semestre), sendo a classificação dos candidatos válida até o próximo edital de processo de seleção de bolsas.

III - Manter o sistema de acompanhamento de desempenho acadêmico e informações administrativas sobre bolsistas e duração de bolsas, disponibilizando à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e aos órgãos de fomento todos os dados necessários.

IV - Receber relatórios semestrais dos bolsistas e manter arquivado esses documentos.

V - Observar as normas do Programa, divulgá-las junto aos bolsistas e mantê-los informados de qualquer comunicação dos órgãos de fomento.

VI - Informar aos órgãos de fomento os critérios utilizados para a atribuição de bolsas.

VII - Examinar as solicitações dos candidatos às bolsas e comunicar ao Colegiado do Programa, bem como, às respectivas Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação os nomes dos alunos selecionados.

VIII - Encaminhar às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação, no formulário específico, todas as alterações ocorridas (cancelamento, relações nominais complementares) após a distribuição inicial das bolsas.

Art. 4º De acordo com a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, Art. 9º, para candidatar-se às bolsas de estudo os estudantes deverão atender aos seguintes requisitos

I - Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - Quando possuir relação de trabalho formal ou informal, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso, no regulamento vigente do Programa, em cada instituição;

a) Será considerado o índice médio de aproveitamento mínimo de rendimento escolar (CR) das atividades acadêmicas, acima do limite inferior do conceito C, de seis vírgula zero.

b) Para efeito do cálculo de coeficiente de rendimento escolar (CR), por média aritmética ponderada, são atribuídos os seguintes pesos (P) aos conceitos: P = 3 (se A) sendo A = 9,0 a 10,0; P = 2 (se B) sendo B = 7,5 a 8,9; P = 1 (se C) sendo C = 6,0 a 7,4.

$$CR = \frac{\sum(P \cdot CD)}{\sum(CD)}$$

CD - equivale ao número de créditos da disciplina cursada.



- c) O cálculo de coeficiente de rendimento escolar não será aplicado aos ingressantes no Programa, em nível de mestrado.

IV - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pela comissão da pós-graduação: para os estudantes de mestrado a duração mínima do estágio de docência será de um semestre e a duração máxima de dois semestres, os estudantes de doutorado a duração mínima são dois semestres e a duração máxima de três semestres;

VII - Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

IX - Fixar residência na cidade onde realiza o curso;

X - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) Poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) Os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N^o. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.



Art. 5º O candidato à bolsa de estudo deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos listados a seguir, obrigatoriamente paginados e na seguinte ordem:

I - Requerimento assinado (Anexo I).

II - Declarações assinadas (Anexo II).

III – Ficha de avaliação completamente preenchida (Anexo III).

IV – Documentos comprobatórios na ordem em que estão descritos na Ficha de Avaliação.

§ 1º A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a apresentação fora de ordem poderá resultar em eliminação do candidato no edital de seleção específico.

§ 2º Não serão pontuadas as coorientações, apenas orientações concluídas de monografia, TCC ou IC.

Art. 6º Os critérios para seleção de bolsistas compreendem a avaliação do desempenho acadêmico e da produção intelectual do estudante.

§ 1º Na avaliação dos candidatos às bolsas de estudo serão considerados os critérios preestabelecidos pelas Comissões de Bolsas (Anexo III).

§ 2º Em caso de empate, o primeiro critério a ser aplicado será a pontuação obtida pelos candidatos no item produção intelectual. Caso persistir o empate, deverá ser considerada a pontuação obtida na produção de artigos em periódicos, seguida da produção de livros e capítulos de livros como primeiro autor.

§ 3º As produções publicadas serão consideradas para avaliação, desde que sejam apresentadas as informações que identifiquem o candidato como autor ou co-autor do trabalho, título da produção, nome do evento/periódico/livro/capítulo de livro, ano da publicação, volume/número (somente para periódicos), edição (somente para eventos/livros/capítulo de livros), número de páginas (inicial e final), sendo de responsabilidade do candidato comprovar a classificação desta documentação, segundo órgão vigente.

§ 4º As produções no prelo serão consideradas para avaliação, desde que sejam apresentadas as respectivas declarações: nome do candidato como autor ou co-autor do trabalho, título da produção, data de aprovação, cópia do trabalho na íntegra e carta de aceite/e-mail de aceite fornecido pelo periódico.

Art. 7º As bolsas serão concedidas pelo prazo de até 12 meses para os cursos de mestrado ou doutorado.

§ 1º O estudante poderá concorrer novamente ao Processo de Seleção de Bolsas no



Programa desde que não esteja em período de prorrogação de prazo de encerramento de curso e desde que não esteja com período da bolsa em vigência inferior a 6 meses.

§ 2º O bolsista que solicitar prorrogação do prazo para conclusão do curso de mestrado ou doutorado terá sua bolsa automaticamente cancelada.

§ 3º Os candidatos, independente da área de concentração a que estejam vinculados, participarão de um mesmo processo de seleção de bolsistas.

§ 4º Qualquer mudança das condições dos requisitos da candidatura durante a vigência da bolsa implicará no seu cancelamento automático.

Art. 8º Os resultados da distribuição de bolsas deverão ser homologados pelas Comissões de Bolsa, em cada instituição.

§ 1º A Comissão de Bolsas deverá publicar as listas de classificação, de acordo com o tipo de solicitação (bolsas de mestrado ou doutorado) e considerando as disponibilidades de bolsas existentes.

§ 2º Os pedidos de recurso quanto ao resultado da distribuição de bolsas deverão ser encaminhados à Comissão Local de Bolsas, em um prazo máximo de dois dias úteis, após a divulgação pública.

§ 3º A lista de classificação dos selecionados com bolsas de estudo somente será homologada após o prazo recursal máximo de dois dias úteis.

§ 4º Após a decisão da Comissão Local de Bolsas acerca do recurso impetrado pelo estudante, não caberá qualquer outra solicitação de revisão da decisão.

§ 5º O resultado final do processo de seleção de bolsas se dará, então, após julgamentos e respostas a cerca de pedidos de recursos.

§ 6º No momento da implantação da bolsa o candidato deverá apresentar carteira de trabalho para comprovar a ausência de vínculo empregatício ou afastamento das atividades conforme Anexo II, item 1 e 2.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Local de Bolsas, considerando as recomendações dos órgãos de fomento e das Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação de cada instituição.



PÓS-GRADUAÇÃO

Stricto Sensu

UEM

EDUCAÇÃO FÍSICA

UEL



6

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se

03 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Wendell Arthur Lopes

Presidente da Comissão Local de Bolsas (UEM)

Prof. Dr. Felipe Arruda Moura

Presidente da Comissão Local de Bolsas (UEL)



PÓS-GRADUAÇÃO

Stricto Sensu

UEM

EDUCAÇÃO FÍSICA

UEL



7

ANEXO I

REQUERIMENTO

Nome: NOME COMPLETO

Matrícula/RA: PGXXXXX

e-mail: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com

Telefone: (xx) xxxx-xxxx

Celular: (xx) xxxxx-xxxx

Aluno Regular: (X) Mestrado (X) Doutorado

Endereço: Rua/Avenida X, nº XXXX (Comp.: Apto XXX)

Bairro: XXXXXXXXX

CEP: XXXXX-XXX

Cidade: XXXXXXXXX

UF: XX

Requer:

(X) **Concorrência a bolsas de estudo do PEF-UEM/UEL**

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



PÓS-GRADUAÇÃO

Stricto Sensu

EDUCAÇÃO FÍSICA



UEM

UEL

ANEXO II

DECLARAÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

Item 1: DECLARAÇÃO DE FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DEDICAÇÃO AO PROGRAMA

Declaro, para os devidos fins, que durante o período vigente da bolsa do Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física – UEM/UEL (PEF) fixarei residência na região Metropolitana de (MARINGÁ OU LONDRINA), no Paraná, apresentarei dedicação exclusiva (sem vínculo empregatício formal ou informal), em tempo integral às atividades do Programa e não acumularei bolsa deste Programa com qualquer outro tipo de bolsa.

Nome e Assinatura do Estudante: _____

Item 2: DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM NÚCLEO, LABORATÓRIO OU GRUPO DE PESQUISA

Declaro que o(a) estudante.....participa regularmente das atividades do(Núcleo, Laboratório ou Grupo de Pesquisa), dedicando-se 40 horas por semana.

Nome e Assinatura do (a) Professor (a) Responsável

Item 3: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

Declaro ter conhecimento de que o(a) pós-graduando(a):....., sob minha orientação, está pleiteando participação no processo de seleção de bolsista. Reconheço a necessidade de que sejam cumpridas todas as exigências dos órgãos de fomento (CAPES/CNPq/Fund. Araucária), em relação à dedicação exclusiva às atividades acadêmicas junto ao Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física – UEM/UEL (PEF).

Nome e Assinatura do (a) Professor (a) Orientador

Item 4: DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Declaro a veracidade das informações fornecidas neste formulário e nos documentos de comprovação, e desde já autorizo a verificação dos dados. Declaro ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de bolsas do Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física – UEM/UEL (PEF) na falta de documentos, apresentação de documentos fora do padrão e/ou ilegíveis, preenchimento incorreto do formulário ou desorganização da ordem de apresentação.

_____, ____/____/____
(Local)

Nome e Assinatura do(a) Estudante

Nome e Assinatura do(a) Orientador(a)



ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO

10

NOME COMPLETO	
Número de Matrícula	
Linha de Pesquisa	
Área de Concentração	
Orientador	
Pontuação Total Atingida	

1 Atividades Acadêmicas e Profissionais (máximo 205 pontos). Cada item será pontuado apenas uma vez.		PONTUAÇÃO DO SUB-ITEM	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PÁGINA DO DOCUMENTO
1.1	Atuação profissional na área de formação da graduação (mínimo um ano). <i>Exemplo: carteira de Trabalho, declaração da empresa, declaração do imposto de renda com data de início e fim de atuação.</i>	15		
1.2	Docência no Ensino Superior - Graduação e/ou Pós-graduação (mínimo 60 horas). <i>Exemplos: declaração feita pela Instituição.</i>	20		
1.3	Orientação concluída de estudante no ensino superior – IC, TCC ou monografia. <i>Exemplo: declaração da Instituição, não será aceito coorientação.</i>	15		
1.4	Banca de TCC ou monografia de especialização como <u>membro titular</u> . <i>Exemplo: declaração da Universidade.</i>	10		
1.5	Representação ou vice-representação discente como membro titular ou suplente (colegiado ou comissão de bolsas de Programa de Pós-Graduação, centro/diretório acadêmico ou DCE) (mínimo seis meses) <i>Exemplo: Declaração da Instituição</i>	20		
1.6	Participação como aluno em Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica ou à Docência, PET, ou Empresa Júnior (mínimo seis meses). <i>Exemplo: certificado doprograma.</i>	15		
1.7	Curso de Especialização, Residência ou Aprimoramento concluído. <i>Exemplo: certificado/atestado ou histórico escolar que comprove a conclusão expedido pela Instituição.</i>	15		
1.8	Disciplinas cursadas como aluno regular ou não regular (8 créditos p/ mestrado e 12 créditos p/ doutorado) com conceito A (nota maior ou igual a 9,0). <i>Exemplo: histórico escolar validado pela Instituição.</i>	10		
1.9	Participação em projeto de pesquisa com vínculo institucional. <i>Exemplo: declaração de colaboração emitido pela Instituição</i>	10		
1.10	Estágio de docência na graduação concluído (mínimo 30 horas). <i>Exemplo: histórico escolar</i>	15		
1.11	Monitoria acadêmica (mínimo um semestre letivo). <i>Exemplo: histórico escolar completo da graduação ou declaração de monitoria expedido pela instituição</i>	15		
1.12	Mobilidade internacional institucionalizada com bolsa na graduação (mínimo um semestre letivo). <i>Exemplo: declaração da instituição financiadora. Exemplo: histórico escolar ou declaração da instituição.</i>	10		
1.13	Mobilidade internacional institucionalizada com bolsa no mestrado (mínimo 4 meses). <i>Exemplo: declaração da instituição financiadora. Exemplo: histórico escolar ou declaração da instituição.</i>	15		



1.14	Mobilidade internacional institucionalizada com bolsa no doutorado (mínimo 4 meses). <i>Exemplo: declaração da instituição financiadora, histórico escolar ou declaração da instituição.</i>	20		
1.15	Defesa do mestrado em até 24 meses (válido somente para doutorado). <i>Exemplo: atestado de conclusão de curso com data de início e término</i>	20		
1.16	Participação em organização de eventos científicos (congressos, seminários, simpósios, etc.). <i>Exemplo: certificado de participação entregue pelos organizadores do congresso</i>	5		
PONTUAÇÃO TOTAL - ITEM 1				

2 Produção Intelectual

2.1 Trabalhos apresentados e publicados em eventos acadêmico-científicos (máximo 200 pontos). Importante: destacar nome do candidato e evento. Nível do congresso (internacional, nacional ou regional) deve estar especificado no certificado/anais do evento.		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO DO SUB-ITEM	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PÁGINA DO DOCUMENTO
2.1.1 Resumos simples em anais de eventos (últimos três anos mais o ano vigente).					
2.1.1.1	Internacional (autor)		4		
2.1.1.2	Internacional (co-autor)		3		
2.1.1.3	Nacional (autor)		3		
2.1.1.4	Nacional (co-autor)		2		
2.1.1.5	Regional (autor)		2		
2.1.1.6	Regional (co-autor)		1		
2.1.2 Resumos expandidos em anais de eventos (≥3 páginas)- últimos três anos mais o ano vigente. Importante: grifar nome do candidato e evento. O nível do congresso (internacional, nacional ou regional) deve estar especificado no certificado/anais do evento. Apresentar cópia do resumo expandido.					
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO DO SUB-ITEM	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PÁGINA DO DOCUMENTO
2.1.2.1	Internacional (autor)		8		
2.1.2.2	Internacional (co-autor)		6		
2.1.2.3	Nacional (autor)		6		
2.1.2.4	Nacional (co-autor)		4		
2.1.2.5	Regional (autor)		4		
2.1.2.6	Regional (co-autor)		2		
2.1.3 Artigo completo em anais de eventos – últimos três anos mais o ano vigente. Importante: grifar nome do candidato e evento. Nível do congresso (internacional, nacional ou regional) deve estar especificado no certificado/anais do evento. Apresentar cópia do artigo completo.					
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO DO SUB-ITEM	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PÁGINA DO DOCUMENTO
2.1.3.1	Internacional (autor)		10		
2.1.3.2	Internacional (co-autor)		8		
2.1.3.3	Nacional (autor)		8		
2.1.3.4	Nacional (co-autor)		6		
2.1.3.5	Regional (autor)		6		



2.1.3.6	Regional (co-autor)		4		
2.2 Artigos Classificados no Qualis da Educação Física (publicados ou aceitos) - produção total.. Importante: cópia da página do artigo publicado constando o nome da revista do autor/co-autor, grifado; artigos já aceitos, porém não publicados devem apresentar versão completa acompanhado da carta de aceite (Art.6º parágrafo 4º, da Resolução nº01/2017).					
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO DO SUB-ITEM	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PÁGINA DO DOCUMENTO
2.2.1	Estrato A1				
2.2.1.1	Estrato A1 – Primeiro Autor		100		
2.2.1.2	Estrato A1 – Segundo Autor		50		
2.2.1.3	Estrato A1 – Demais Posições de Autoria		10		
2.2.2	Estrato A2				
2.2.2.1	Estrato A2 – Primeiro Autor		90		
2.2.2.2	Estrato A2 – Segundo Autor		45		
2.2.2.3	Estrato A2 – Demais Posições de Autoria		9		
2.2.3	Estrato A3				
2.2.3.1	Estrato A3 – Primeiro Autor		80		
2.2.3.2	Estrato A3 – Segundo Autor		40		
2.2.3.3	Estrato A3 – Demais Posições de Autoria		8		
2.2.4	Estrato A4				
2.2.4.1	Estrato A4 – Primeiro Autor		70		
2.2.4.2	Estrato A4 – Segundo Autor		35		
2.2.4.3	Estrato A4 – Demais Posições de Autoria		7		
2.2.5	Estrato B1				
2.2.5.1	Estrato B1 – Primeiro Autor		60		
2.2.5.2	Estrato B1 – Segundo Autor		30		
2.2.5.3	Estrato B1 – Demais Posições de Autoria		6		
2.2.6	Estrato B2				
2.2.6.1	Estrato B2 – Primeiro Autor		50		
2.2.6.2	Estrato B2 – Segundo Autor		25		
2.2.6.3	Estrato B2 – Demais Posições de Autoria		5		
2.2.7	Estrato B3				
2.2.7.1	Estrato B3 – Primeiro Autor		40		
2.2.7.2	Estrato B3 – Segundo Autor		20		
2.2.7.3	Estrato B3 – Demais Posições de Autoria		4		
2.2.8	Estrato B4 (máximo 2)				
2.2.8.1	Estrato B4 – Primeiro Autor		30		



2.2.8.2	Estrato B4 – Segundo Autor		15		
2.2.8.3	Estrato B4 – Demais Posições de Autoria		3		
2.3 Livros na área de Educação Física (publicados ou aceitos com ISBN) - produção total. Essa classificação é fornecida pela CAPES a partir da Plataforma Livros (disponibilizado pela secretaria do programa com no mínimo duas semanas de antecedência). – Em caso de não existir classificação no Qualis livros fornecida pela CAPES será atribuída a menor pontuação (20 pontos) à produção apresentada. Exemplo: cópia da capa do livro.					
		PONTUAÇÃO DO SUB-ITEM	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PÁGINA DO DOCUMENTO	
2.3.1	Estrato L4	200			
2.3.2	Estrato L3	100			
2.3.3	Estrato L2	50			
2.3.4	Estrato L1	20			
2.3.5	Adicional de posição de autoria (primeiro autor) - Livro L4	20			
2.3.6	Adicional de posição de autoria (primeiro autor) - Livro L3	10			
2.3.7	Adicional de posição de autoria (primeiro autor) - Livro L2	5			
2.3.8	Adicional de posição de autoria (primeiro autor) - Livro L1	2			
2.4 Capítulos de Livros na área de Educação Física (publicados ou aceitos com ISBN) - produção total. Essa classificação é fornecida pela CAPES a partir da Plataforma Livros (disponibilizado pela secretaria do programa com uma semana de antecedência) – Em caso de não existir classificação no Qualis livros fornecida pela CAPES será atribuída a menor pontuação (10 pontos) à produção apresentada. Exemplo: cópia da página do capítulo do livro que comprove autoria.					
		PONTUAÇÃO DO SUB-ITEM	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PÁGINA DO DOCUMENTO	
2.4.1	Estrato CL4 (dois no máximo por obra)	100			
2.4.2	Estrato CL3 (dois no máximo por obra)	50			
2.4.3	Estrato CL2 (dois no máximo por obra)	25			
2.4.4	Estrato CL1 (dois no máximo por obra)	10			
2.4.5	Adicional de posição de autoria (primeiro autor) - Capítulo de Livro CL4 (dois no máximo por obra)	10			
2.4.6	Adicional de posição de autoria (primeiro autor) - Capítulo de Livro CL3 (dois no máximo por obra)	5			
2.4.7	Adicional de posição de autoria (primeiro autor) - Capítulo de Livro CL2 (dois no máximo por obra)	2,5			
2.4.8	Adicional de posição de autoria (primeiro autor) - Capítulo de Livro CL1 (dois no máximo por obra)	1			
PONTUAÇÃO TOTAL - ITEM 1					

Serão desconsiderados documentos:

- Apresentados em desacordo com o estabelecido.
- Apresentados sem numeração e fora da ordem da ficha de avaliação.

c) Ficha de avaliação preenchida incorretamente.

14

Serão desclassificados candidatos que:

- Não apresentarem os requisitos para concessão de Bolsa apresentado na Resolução Nº 01/2021-Comissão de Bolsas PEF/UEM-UEL.

Observações:

A apresentação da carteira de trabalho será exigida para atribuição da bolsa.

É dever do candidato a bolsa comprovar cada item pontuado com pelo menos um documento.

Casos omissos serão julgados pela comissão avaliadora.